



RELATÓRIO DE VISTORIA Nº. 037/2016
COLÔNIA DE PESCADORES Z-7

Relatamos que, na data de 10 de Novembro de 2016, às 9:45 hs, realizamos diligência na Rua José Francisco Vitor, n.º 40, Bairro Barra, na cidade de Balneário Camboriú, cujo endereço corresponde a dois prédios, a qual possui, com esta municipalidade, os seguintes Termos de Convênios firmados:

I. Convênio PMBC/SEAG nº. 018/2016

O objetivo precípua da respectiva diligência, deu-se em razão da necessidade verificar *in loco* as atividades desenvolvidas pela referida entidade, no âmbito do Município, ante as especificações contidas nos termos de convênio, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

Durante a visita, foi possível constatar, por meio de elementos disponíveis no local:

- Fomos recepcionados no local pelo Sra. Sara Correa Santos, secretária da entidade;
- Quanto à documentação necessária do estabelecimento, foram apresentados os alvarás de funcionamento, sanitário, vistoria do corpo de bombeiros, mas não estavam expostos no local;
- No que se refere às condições físicas do estabelecimento da entidade, identificamos que os cômodos encontram-se limpos e arejados;
- Não foi possível observar nenhum atendimento sendo feito durante a visita da comissão;
- Durante o mês de Novembro, a entidade encontra-se realizando o cadastro do Seguro Defeso para os associados;
- Foi observada publicação bimestral de prestação de contas no sitio da Câmara de Vereadores, conforme Cláusula Oitava, inciso I, alínea “m”, do Termo de Convênio PMBC/SEAG nº. 018/2016, a qual determina a “comprovação da publicação bimestral, em página eletrônica própria na rede mundial de computadores, os demonstrativos das transferências realizadas pelo Município com a respectiva prestação de contas”, mas não na sua íntegra;
- A Colônia de Pescadores recebeu recursos do Estado de Santa Catarina através da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina -



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Decreto nº 8.214/2016**

FAPESC para montagem de estrutura de curtimento de couro de peixe, que encontra-se desativada por falta de autorização da Fundação do Meio Ambiente - FATMA;

- Além dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú através do convênio supracitado, a Colônia de Pescadores também faz cobrança de anualidade dos pescadores filiados no valor de R\$ 150,00, o que encontra-se em desacordo com a cláusula quarta, no inciso I, alínea j, do convênio que demonstra a necessidade de “prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo”;

Desta forma, homologamos parcialmente o pronunciamento emitido pelo gestor e verificamos que, por meio da visita in loco, a entidade apresenta os elementos necessários para a execução dos planos de trabalho e termos de convênio, ressalva-se os seguintes aspectos, os quais sugerimos que sejam readequados:

1) Foi ressaltado a necessidade de se prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto do Termo de Convênio PMBC/SEAG nº. 018/2016.

Balneário Camboriú, 10 de Novembro de 2016.

Paula Marília Turatti
Presidente
Matrícula 29.283

Francisco de Paula Ferreira Junior
Membro
Matrícula 34.439

Johnny Reinbold Reichardt
Secretário
Matrícula 34.025



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Decreto nº 8.214/2016

Seguro Defeso Anchova

Pagamento da Colônia
Pagamento do INSS
RG e CPF OK
Carteirinha OK
Pis OK
Nit OK
Cei OK
Documento da Embarcação OK
Licença de Peixe (Anchova) OK
Comprovante de Residência OK
Contrato Meiro

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ao Memorando-Circular Conjunto nº 37 /DIRAT/DIRBEN/INSS, de 3/11/2015.

SEGURO-DESEMPREGO PESCADOR ARTESANAL
Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003.

REQUERIMENTO

NOME: IVONE [REDACTED]

DN [REDACTED] DOC. IDENT. [REDACTED]

CPF [REDACTED] PIS [REDACTED]

CEI SEGURADO ESPECIAL [REDACTED]

MUNICÍPIO: BALNEÁRIO CAMBORIÚ UF: SC

ENDEREÇO: RUA [REDACTED]

TELEFONE: (47) [REDACTED] RGP [REDACTED]

Venho requerer ao Instituto Nacional do Seguro Social o benefício de Seguro-Desemprego do Pescador Profissional Artesanal previsto na Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, referente à portaria nº 02.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que:

I - Sou pescador profissional e exerço esta atividade de forma artesanal, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de parceiros;
II - Não disponho de fonte de renda diversa da decorrente da atividade pesqueira;
III - Não estou em gozo de nenhum benefício previdenciário ou assistencial de natureza continuada, exceto pensão por morte e auxílio-acidente;
IV - Dediquei-me a pesca, em caráter ininterrupto, durante o período compreendido entre o defeso anterior e o em curso, ou nos doze meses imediatamente anteriores ao do defeso em curso;
V - Não recebo nem recebi benefício de seguro-desemprego neste ano decorrente de defesos relativos a espécies distintas daquela referente a este requerimento;
VI - Vindo a dispor de qualquer outra fonte de renda, decorrente de atividade remunerada ou benefícios previdenciários ou assistenciais de natureza continuada, exceto pensão por morte, auxílio-reclusão e auxílio-acidente, deverei comunicar ao INSS para providenciar o cancelamento do benefício;
VII - Estou ciente que o benefício é pessoal e intransferível;
VIII - Conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido comprometo-me a restituir os valores ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT;
IX - Todas as informações prestadas são verdadeiras.

Polegar Direito

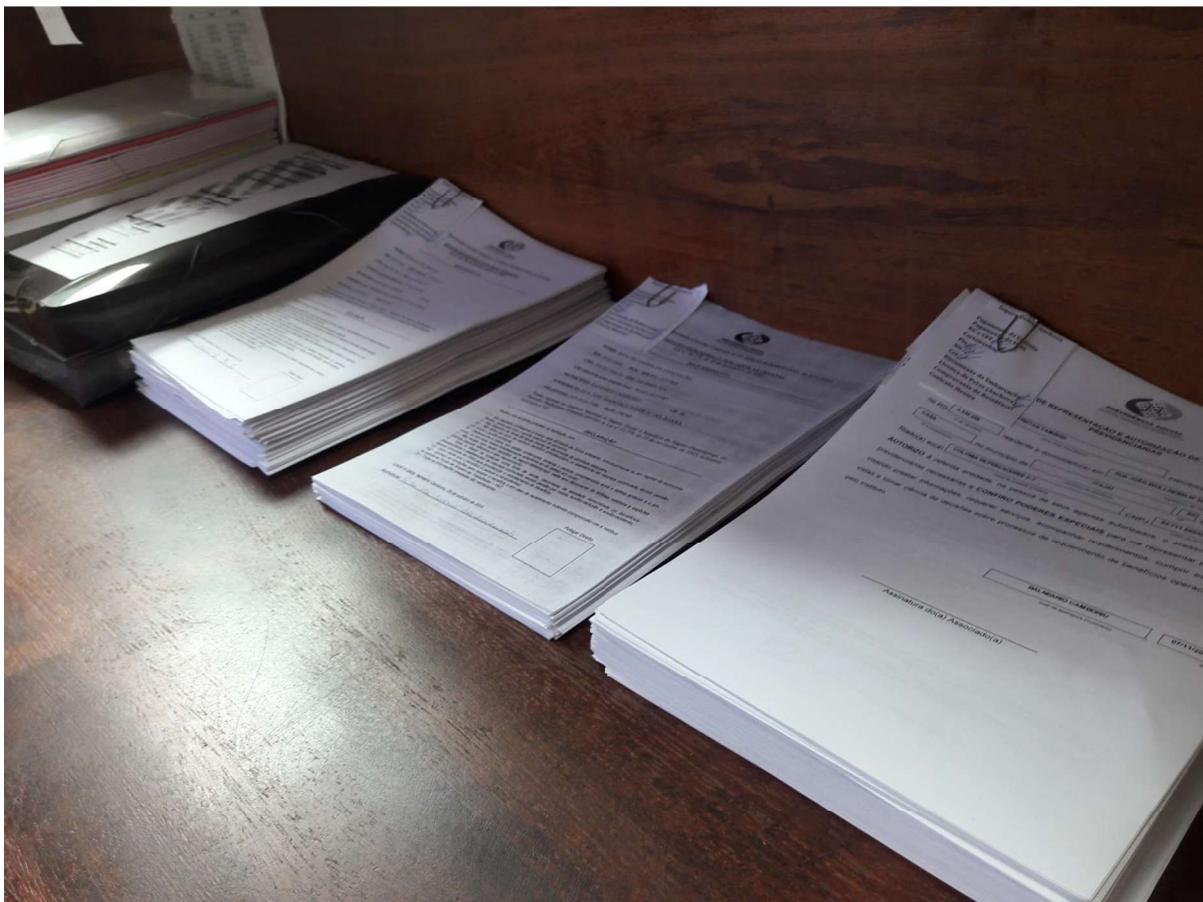
Local e data: Balneário Camboriú, 07 de novembro de 2016

Assinatura [REDACTED]

[REDACTED]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Decreto nº 8.214/2016





RELATÓRIO DE VISTORIA Nº. 044/2016 COLÔNIA DE PESCADORES Z-7

Relatamos que, na data de 15 de Dezembro de 2016, às 9:45 hs, realizamos diligência na Rua José Francisco Vitor, n.º 40, Bairro Barra, na cidade de Balneário Camboriú, cujo endereço corresponde a dois prédios, a qual possui, com esta municipalidade, os seguintes Termos de Convênios firmados:

I. Convênio PMBC/SEAG nº. 018/2016

O objetivo precípuo da respectiva diligência, deu-se em razão da necessidade verificar *in loco* as atividades desenvolvidas pela referida entidade, no âmbito do Município, ante as especificações contidas nos termos de convênio, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

Durante a visita, foi possível constatar, por meio de elementos disponíveis no local:

- Fomos recepcionados no local pelo Sra. Sara Correa Santos, secretária da entidade;
- Quanto à documentação necessária do estabelecimento, foram apresentados os alvarás de funcionamento, sanitário, vistoria do corpo de bombeiros, mas não estavam expostos no local;
- No que se refere às condições físicas do estabelecimento da entidade, identificamos que os cômodos encontram-se limpos e arejados;
- Não foi possível observar nenhum atendimento sendo feito durante a visita da comissão;
- Durante o mês de Novembro, a entidade encontra-se realizando o cadastro do Seguro Defeso para os associados, por isso em dezembro quase não há atividades na entidade;
- Foi observada publicação bimestral de prestação de contas no sítio da Câmara de Vereadores, conforme Cláusula Oitava, inciso I, alínea “m”, do Termo de Convênio PMBC/SEAG nº. 018/2016, a qual determina a “comprovação da publicação bimestral, em página eletrônica própria na rede mundial de computadores, os demonstrativos das transferências realizadas pelo Município com a respectiva prestação de contas”, mas não na sua íntegra;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Decreto nº 8.363/2016

- A Colônia de Pescadores recebeu recursos do Estado de Santa Catarina através da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC para montagem de estrutura de curtimento de couro de peixe, que encontra-se desativada por falta de autorização da Fundação do Meio Ambiente - FATMA;
- Além dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú através do convênio supracitado, a Colônia de Pescadores também faz cobrança de anualidade dos pescadores filiados no valor de R\$ 150,00, o que encontra-se em desacordo com a cláusula quarta, no inciso I, alínea j, do convênio que demonstra a necessidade de “prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo”;

Desta forma, homologamos parcialmente o pronunciamento emitido pelo gestor e verificamos que, por meio da visita in loco, a entidade apresenta os elementos necessários para a execução dos planos de trabalho e termos de convênio, ressalva-se os seguintes aspectos, os quais sugerimos que sejam readequados:

1) Foi ressaltado a necessidade de se prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto do Termo de Convênio PMBC/SEAG nº. 018/2016.

Balneário Camboriú, 16 de Dezembro de 2016.

Paula Marília Turatti
Membro
Matrícula 29.283

Francisco P. Ferreira Junior
Presidente
Matrícula 34.439

Johnny Reinbold Reichardt
Secretário
Matrícula 34.025



RELATÓRIO DE VISTORIA Nº. 006/2016
COLÔNIA DE PESCADORES Z-7

Relatamos que, na data de 24 de Agosto de 2016, às 15 hs, realizamos diligência na Rua José Francisco Vitor, n.º 40, Bairro Barra, na cidade de Balneário Camboriú, cujo endereço corresponde a dois prédios, a qual possui, com esta municipalidade, os seguintes Termos de Convênios firmados:

I. Convênio PMBC/SEAG nº. 018/2016

O objetivo precípua da respectiva diligência, deu-se em razão da necessidade verificar *in loco* as atividades desenvolvidas pela referida entidade, no âmbito do Município, ante as especificações contidas nos termos de convênio, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

Durante a visita, foi possível constatar, por meio de elementos disponíveis no local:

- Fomos recepcionados no local pelo Sra. Joana Carla Bueno, secretária executiva da entidade, com prévio agendamento;
- Foi possível observar durante a visita na entidade as seguintes profissionais em atividade: Joana Carla Bueno e Sara Correia Santos que entrou no lugar da Sra Oélita Augustin como auxiliar de escritório;
- Quanto à documentação necessária do estabelecimento, foram apresentados os alvarás de funcionamento, sanitário, vistoria do corpo de bombeiros, mas não estavam expostos no local;
- No que se refere às condições físicas do estabelecimento da entidade, identificamos que os cômodos encontravam-se limpos e arejados;
- Não foi possível observar nenhum atendimento sendo feito durante a visita da comissão;
- No pátio do local foi possível observar uma fábrica de gelo desativada;
- Foi observada publicação bimestral de prestação de contas no sitio da Câmara de Vereadores, conforme Cláusula Oitava, inciso I, alínea “m”, do Termo de Convênio PMBC/SEAG nº. 018/2016, a qual determina a “comprovação da publicação bimestral, em página eletrônica própria na rede mundial de computadores, os demonstrativos das transferências realizadas pelo Município com a respectiva prestação de contas”, mas não na sua íntegra;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Decreto nº 8.214/2016

- A Colônia de Pescadores recebeu recursos do Estado de Santa Catarina através da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC para montagem de estrutura de curtimento de couro de peixe, que encontra-se desativada por falta de autorização da Fundação do Meio Ambiente - FATMA;
- Além dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú através do convênio supra citado, a Colônia de Pescadores também faz cobrança de anualidade dos pescadores afiliados no valor de R\$ 150,00, o que encontra-se em desacordo com a cláusula quarta, no inciso I, alínea j, do convênio que demonstra a necessidade de “prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo”;

Desta forma, homologamos parcialmente o pronunciamento emitido pelo gestor e verificamos que, por meio da visita in loco, a entidade apresenta os elementos necessários para a execução dos planos de trabalho e termos de convênio, ressalva-se os seguintes aspectos, os quais sugerimos que sejam readequados:

- 1) Ausência das publicações bimestral de prestação de contas, conforme exigência do Termo de Convênio PMBC/SEAG nº. 018/2016;
- 2) Necessidade de se prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto do Termo de Convênio PMBC/SEAG nº. 018/2016.

Balneário Camboriú, 24 de agosto de 2016.

Paula Marília Turatti
Presidente
Matrícula 29.283

Francisco de Paula Ferreira Junior
Membro
Matrícula 34.439

Johnny Reinbold Reichardt
Secretário
Matrícula 34.025



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Decreto nº 8.214/2016**





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Decreto nº 8.214/2016

Balneário Camboriú



PREFEITURA

Cadastro nº 777

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Secretaria de Saúde e Saneamento
Departamento de Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO

Denominação Comercial - Nome Fantasia do Estabelecimento

Nome da Pessoa Física ou Jurídica

COLONIA DE PESCADORES Z-07

Endereço:

Rua JOSÉ FRANCISCO VITOR N.º 40

CPF/CNPJ

82.711.680/0001-16

Bairro:

BARRA

CEP:

Fone:

33618560

Município/Estado

Balneário Camboriú / SC

Proprietário:

CARLOS ALBERTO SOUZA

Tipo de Estabelecimento, negócio ou atividade:

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL, ENTIDADES S/FINS LUCRATIVOS E SIMILARES /

O Estabelecimento supra citado está autorizado a funcionar, conforme a Lei Estadual nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983 e seus regulamentos / Lei Municipal 1.303 de 16 de dezembro de 1993.

VÁLIDO ATÉ 31/03/2017

Balneário Camboriú (SC), 20 de Maio de 2016.

Concedido por

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua 1.500, nº 1.100 - Centro, Balneário Camboriú-SC Fone/fax (47) 3261-6200 - E-mail: vsanitaria@balneariocamboriu.sc.gov.br

Autoridade de Saúde:

Leopoldo Augusto dos Santos
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
PORTARIA Nº 11551/2006
PRIMEIRO SECRETÁRIO - FMG

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Recebi em: ____/____/____. Nome Legível: _____ Função _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Decreto nº 8.214/2016



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS - BALNEARIO CAMBORIU

ATESTADO DE HABITE-SE

Com fundamento nos incisos II, III e IV do artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina (E.C. 033/2003), na Lei Estadual nº 16.157 de 07/11/2013 e no Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 20/12/2013, atestamos que a edificação abaixo qualificada, atende aos padrões mínimos de segurança contra incêndio. Estando apta a ser habitada a partir de: 12/08/2015

Protocolo 14291 RE 592554263
Vistoriador SD WALTER JOSE DE BORBA NETTO
Inserido por SD WALTER JOSE DE BORBA NETTO
Responsável Técnico DIEGO REZENDE CAETANO CREA/CAU 1120553

Proprietário COLONIA DE PESCADORES
CNP.J/CPF 82.711.680/0001-16
Edificação COLONIA DE PESCADORES - Z- 07
Nome Fantasia

Logradouro RUA: JOSÉ FRANCISCO VITOR, Nº40
Cidade BALNEARIO CAMBORIU Bairro BARRA
CEP 88.330-000 Complemento

Area Total 336,00(m²)
Área Vist. 336,00(m²) Altura 0,00(m²) Risco LEVE
Ocupação COMERCIAL
Nº Pav. 1 Nº Blocos 1

OBSERVAÇÕES

Walter José de Borba Netto
CPF nº 930204-8

Comandante do OBM / Chefe SAT de
BALNEARIO CAMBORIU
Deivid Nivaldo Vidal
Major BM Mtcl 924665 7
Sub Cmt do 13º BBM



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Decreto nº 8.214/2016



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS - BALNEARIO CAMBORIU

ATESTADO DE VISTORIA PARA ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Com fundamento nos incisos II, III e IV do artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina (E.C. 033/2003) , na Lei Estadual nº 16.157 de 07/11/2013 e no Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 20/12/2013, atestamos que a edificação (e/ou sala comercial e/ou empresa) abaixo qualificada, atende aos padrões mínimos de segurança contra incêndio.

Apta a funcionar a partir de: 12/07/2016 ATESTADO VÁLIDO POR UM ANO.

Prot Func	200205	Prot Análise	29481	Prot Habite-se	14291	Prot Habite-se RPCI		Prot Manut	
RE	592554263	Arquivo:							
Vistoriador	CESAR CRUZ SIQUEIRA								
Inserido por	CESAR CRUZ SIQUEIRA								
Empresa	COLÔNIA DE PESCADORES Z7								
CNPJ/CPF	82.711.680/0001-16			Fone	33618560				
Fantasia	COLÔNIA DE PESCADORES Z7								
Edificação	COLONIA DE PESCADORES - Z- 07								
Nome Fantasia									
Logradouro	RUA: JOSÉ FRANCISCO VITOR , Nº40								
Cidade	BALNEARIO CAMBORIU			Complemento				Área Total	336,00(m²)
Bairro	BARRA			CEP	88.330-000			Área Vistoriada	516,95(m²)
				Complexidade	ALTA COMPLEXIDADE				
Ocupação	COMERCIAL								
Local a ser Vistoriado	COLONIA DE PESCADORES - Z- 07								
Nº Pav.	1			Nº Blocos	1				

Observações

Documento gerado no servidor 10.194.5.251

Comandante da OBM / Chefe SAT de
BALNEARIO CAMBORIU

Código de autenticação: F2002058039a1665e6a8496998ba6d0b97604349777
Gerado em: 12/07/2016



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Decreto nº 8.214/2016

Prefeitura de Balneário Camboriú
Secretaria Municipal da Fazenda



ALVARÁ
PROVISÓRIO
de Licença e Localização

BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Nº do processo:

CNPJ/CPF:

2011011130
Concedido a:

82711680/0001-16

* COLONIA DE PESCADORES Z 7 *

Para se estabelecer na:

* RUA JOSE FRANCISCO VITOR, 40 - BARRA *

Atividades:

* ATIVIDADES DE ASSOCIACAO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS *

Data Início Atividade:

Inscrição Municipal:

Data de Emissão:

Validade:

27/12/2010
Observação:

150129

11/07/2016

08/10/2016

PROVIDENCIAR: HABITE-SE COMERCIAL

De acordo com a Lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a Prefeitura dentro de 15 (quinze) dias a baixa, sob pena de responder pelas taxas devidas nos exercícios seguintes.

**É OBRIGATÓRIA A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO
VÁLIDO SOMENTE COM A T. L. L. ANEXA E AUTENTICADA E ALVARÁ SANITÁRIO**



Cidade de
Balneário Camboriú

Coordenador de Tributos

Danielle Regina dos Reis
Coordenadora de Tributos
Mat. 25919

Secretário da Fazenda

www.balneariocamboriu.sc.gov.br

A Capital Catarinense do Turismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Decreto nº 8.214/2016



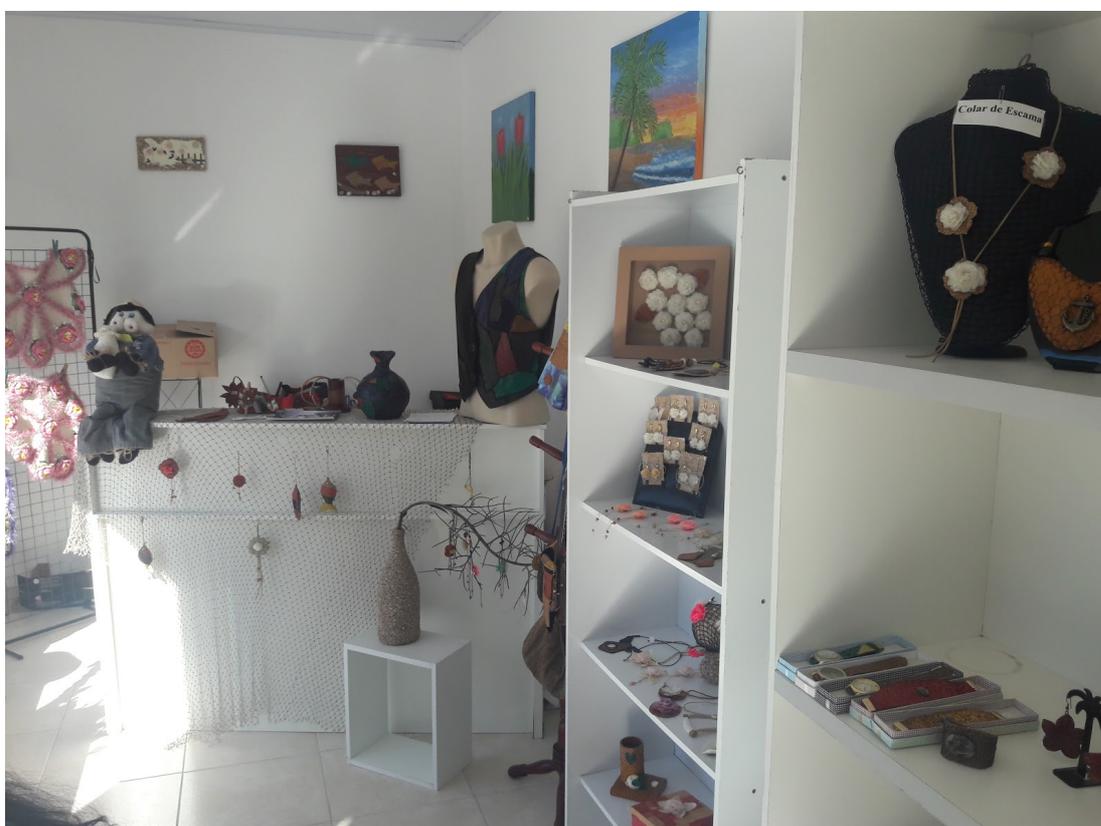


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Decreto nº 8.214/2016





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Decreto nº 8.214/2016**





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Decreto nº 8.214/2016





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Decreto nº 8.214/2016**

